



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 12/2020****DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2020****Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 – Processo Administrativo nº 508/2019****FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL / PARCELADO****REQUISITANTE: Almoxarifado / Gerência Administrativa****DATA DE EMISSÃO: 18/03/2020**

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo vem, por meio da presente **Autorização de Compra**, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993, solicitar à empresa Sinsai Comércio de Descartáveis Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.254.286/0001-98, com sede à Est. Sadae Takagi, 683 – Cooperativa – São Bernardo do Campo/SP – CEP 09852-070 - telefone(s) (11) 4343-5959 / (11) 4343-5420 - e-mail(s) sinsai@sinsai.com.br, o fornecimento dos Materiais conforme descrito abaixo.

1. DO OBJETO**1.1. Aquisição de materiais de expediente e de consumo****2. DO PREÇO****2.1. Ficam ajustados os seguintes valores:**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	94	Gel antisséptico para higienização de mãos , tipo cristal, composição à base de álcool etílico, água desmineralizada, com agentes hidratantes e desidratantes, acondicionado em frasco plástico transparente de alta resistência com no mínimo 430 ml, bico de pressão em plástico no lado superior do frasco	Marca: Edumax	Frasco	520	R\$ 5,90	R\$ 3.068,00
09	99	Álcool etílico hidratado em gel , não aromatizado, límpido, transparente, isento de material de suspensão, índice PH entre 6,0 e 8,0, teor alcoólico de 46º INPM, viscosidade mínima de 4000 cP, apropriado para uso em limpeza e higienização, em frasco plástico rígido com 500g, de acordo com as	Marca: Archote	Frasco	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

		especificações da Portaria 269/2008 do Inmetro.					
VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 3.323,00 (Três mil, trezentos e vinte e três reais)							

- 2.2.** Os valores acima estão de acordo com o registrado em Ata de Registro de Preços.
- 2.3.** Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, demais custos, tais como custos e logística da entrega, materiais e equipamentos utilizados, tributos, todas as despesas diretas e indiretas e outros necessários ao integral cumprimento da entrega do objeto.
- 2.4.** A substituição do modelo ou marca do item é possível, desde que o novo objeto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente ofertado e apenas depois de análise e validação pelo fiscal da contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-SP para o exercício 2020, nos Elementos de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.006 (Item 09) e 6.2.2.1.1.33.90.30.003 (Itens 93, 94, 97, 98 e 100) .

4. DA GARANTIA SOBRE OS PRODUTOS

- 4.1.** Será exigida garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo, podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o mesmo dispositivo legal.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** A entrega do objeto deverá ser realizada nos termos, prazos e locais descritos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.
- 5.2.** Nos casos lá descritos que ensejarem a substituição do objeto, a notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-SP, sendo que os prazos serão contados a partir da notificação.
- 5.3.** Após a substituição ou conserto/reparação do objeto, permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha ou vício, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.4.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado nos termos do item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Caberá à Contratante, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Caberá à Contratada, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções serão aplicadas nos termos e condições constantes no item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

10. LEGISLAÇÃO APLICAVEL

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

11. DO FORO

11.1. Fica estipulado o foro da Justiça Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.